

ESTADO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 20.075

Processo: 0240022003-00

Origem: Câmara Municipal de Castanhal

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2003

Responsável: Osvaldo Freitas Pereira (01/01 a 30/09/2003)

Milton Campbell Campos (01/10 a 31/12/2003)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Castanhal. Prestação de Contas. Exercício 2003. Osvaldo Freitas Pereira (01/01 a 30/09/2003). Aprovação com ressalva. Remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal. Multa. Milton Campbell Campos (01/10 a 31/12/2003). Aprovação com ressalva. Remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal. Multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em APROVAR, com ressalva a prestação de contas da Câmara Municipal de Castanhal, exercício 2003, de responsabilidade de Osvaldo Freitas Pereira, período 01.01 a 30.09.2003 e, Milton Campbell Campos, período de 01.10 a 31.12.2003, com aplicação de multa a ser recolhida ao Município, no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para Osvaldo Freitas Pereira, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), para Milton Campbell Campos, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de agosto de 2010.

Conselheira José Carlos Araújo Conselheiro Cezar Colares
Presidente Relator

Presentes:

Conselheiros Alcides Alcântara, Mara Lúcia e Procuradora Maria Regina Cunha.

Travessa Magno de Araújo 474 - Belém-Pará